

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

Lei nº. 1.975/2.007
Processo nº. 097/2.007
Aprovada em 15.08.2007

“Dispõe sobre a criação de espaços nas Escolas Municipais para abrigar os filhos de estudantes adolescentes, com prioridades de vagas para filhos de mães com idade inferior a dezoito anos”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a Presente Lei.

Artigo 1º. – O Poder Público Municipal deverá criar espaços nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de abrigar os filhos de estudantes adolescentes.

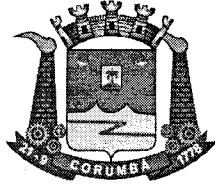
Parágrafo Único – Obterão vagas nas creches as jovens mães que tiverem estudando naquela escola e seus filho ficarão somente no horário de aula de suas mães.

Artigo 2º. – A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar profissionais para atender as mães e os filhos, como Psicólogo, Assistente Social, dentre outros que se julgarem necessários.

Artigo 3º. – Serão prioritárias vagas para mãe com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS

RECEBEMOS
EM 21/08/07
Kexiane

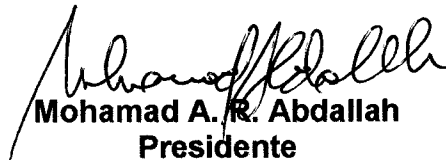


CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Único – Deverão ser levados em conta, como critério de desempate na obtenção de vagas, a renda familiar, o numero de filhos menores e a menor idade.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2.007.


Mohamad A. R. Abdallah
Presidente

2

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS

RECEBEMOS
EM 21/08/07
Loiane